



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 1787669/2019

TERMO DE ADITAMENTO

10º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA "A VIDA", OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE SUZANO DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

Alan

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CELIA KOCHEN PARNES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 14.683.944-4 e inscrita no CPF/MF sob n.º 085.502.278-70, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e a **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA "A VIDA"**, com sede Avenida Jaguari n.º 305, Boa Vista – Suzano/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.437.313/0001-62, representada neste ato, por seu Presidente, **ALAN ALMEIDA NEVES**, portador da cédula de identidade RG n.º 47.205.388-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 388.395.668-64, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 22 de maio de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 1787669/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a prorrogação da inclusão de jantares e o fornecimento de refeições aos finais de semana e feriados, bem como a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 15, de 26 de maio de 2020.

Plan

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica a partir de 01/08/2020, acrescida a cota de 300 refeições jantares no Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogação mencionada no "caput" se dará pelo período de 01/08/2020 a 31/08/2020 para as refeições excepcionais e para o período de 01/08/2020 a 30/09/2020 para as refeições com dispensa de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescentar a importância de R\$ 112.338,00 (cento e doze mil e trezentos e trinta e oito reais), sendo R\$ 97.668,00 (noventa e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais) de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e R\$ 14.670,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta reais) referente aos usuários, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 11.945.667,20 (onze milhões e novecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 1787669/2019

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 01 de agosto de 2020.

CELIA KOCHEN PARNES
Secretária de Desenvolvimento Social

ALAN ALMEIDA NEVES
Associação de Defesa e Valorização da Vida "A Vida"

Testemunhas:

Nome: **MARCOS ELI J. SILVA**
RG: 47.406.909-6
COSAN - BOM PRATO

Nome: **FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA**
RG: 36.094.631-8
COSAN - BOM PRATO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / PARCEIRO

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social / SEDS

OSC PARCEIRA: Associação de Defesa e Valorização da Vida "A Vida"

TERMO DE COLABORAÇÃO/PROCESSO SEDS Nº: 1787669/2019

OBJETO: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/2000 e alterações posteriores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 01 de agosto de 2020.

GESTOR DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARCEIRA

Nome: Alan Almeida Neves

Cargo: Presidente

CPF: 388.395.668-64

RG: 47.205.388-7

Data de Nascimento: 26/12/1990

Endereço residencial completo: Rua Dona Ida Gonçalves nº252, Cidade Boa Vista – Suzano/SP

E-mail institucional: bompratosuzano@outlook.com

E-mail pessoal: alan@sdncafe.com.br

Telefone(s): (11) 4292-5679/ 97118-2769

Assinatura: _____

Alan Almeida Neves